



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 404/2023

Guaporé, 24 de novembro de 2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 107/2023, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 24 de novembro de 2023.

MENSAGEM Nº 107/2023

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 107/2023

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de crédito especial, a fim de propiciar ao Poder Executivo condições legais para desenvolver ações na área de assistência social, a fim de qualificar o atendimento prestado à população que utiliza o SUAS -Sistema Único de Assistência Social.

O crédito especial propiciará à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a contratação de assessoria, que irá subsidiar o reordenamento da política municipal de assistência social, com base nas diretrizes nacionais estabelecidas pela NOB/SUAS/2012 e demais normativos vigentes.

Por fim informamos que o projeto de lei anexo se torna necessário em função de não haver na Lei Orçamentária vigente, a rubrica 3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria, com o recurso vinculado FNAS BGSUAS-BLOCO DA GESTÃO DO SUAS.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 107/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
	1102	Fundo Municipal de Assistência Social		
		Atividade -2.089- Gestão do SUAS		
3.3.90.35.00.00.00		Serviços de Consultoria	R\$	2.000,00
		Fonte de Recursos: 1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		Desdobramento: 1219 FNAS BGSUAS -Bloco de Gestão do SUAS		
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>2.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
	1102	Fundo Municipal de Assistência Social		
		Projeto -1.045- Aquisição de Bens para Gestão do SUAS		
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
		Fonte de Recursos: 1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		Desdobramento: 1219 FNAS BGSUAS -Bloco de Gestão do SUAS		
		TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	<u>2.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)